



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.544, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

Concede Recomposição Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO,

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2015, que autorizou a implantação do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014 e pela Lei Federal nº 13.708/2018, Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, o importe de 4,62 (quatro vírgula sessenta e dois por cento), decorrente da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do período compreendido de janeiro a dezembro de 2023, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Por força da Lei Municipal nº 2.444/2023, fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo vencimento básico, no exercício 2024 seja inferior ao valor do piso salarial nacional fixado nos atos normativos anteriores, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, em 27 de março de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Data: 27 / 03 / 2024

Página: 11 - Edição 3489



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS ACS E ACE – 4,62%

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR R\$
15	1.929,27	28	3.162,46
16	1.950,07	29	3.277,21
17	2.034,34	30	3.396,79
18	2.121,72	31	3.521,13
19	2.213,16	32	3.649,76
20	2.309,41	33	3.784,45
21	2.410,31	34	3.906,90
22	2.505,75	35	4.033,78
23	2.605,67	36	4.164,88
24	2.709,95	37	4.300,56
25	2.818,77	38	4.440,93
26	2.933,60	39	4.586,14
27	3.051,69	40	4.729,71